

Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ/MF nº 61.432.472/0001-08 – NIRE 35.300.359.968

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025

1. Data horário e local: Em 25 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Severo Villares Projetos e Construções S.A.** (“Companhia”), na Avenida das Amoreiras, nº 6312, sala 1, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13050-575, cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** **Presidente:** Sr. Geraldo Romera Portela Silva Gomes; e **Secretário:** Sr. Rodrigo Malvezzi da Silva. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: **(a)** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, em garantia, a ser outorgada em favor da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, quirográfica, a ser convalidada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública sob rito de registro automático (“Debêntures”), a serem emitidas pela **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Argemiro Orlando Dotto, nº 76, Jardim do Lago, Continuação, CEP 13051-091, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 (“Conecta Campinas”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 03 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.”, a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, **LX 009 Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.839.478/0001-27 (“LX 009”) e **Green Luce Soluções Energéticas S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.869.907/0001-33 (“Green Luce”), e, quando em conjunto com a LX 009 e Companhia, as “Acionistas” e a **Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva Escritura de Emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre: **(1)** totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Conecta Campinas e de titularidade das Acionistas, incluindo seus direitos econômicos, representativos de 100% (cem por cento) do capital social da Conecta Campinas, quer existentes ou futuras (“Ações”); **(2)** todos os direitos econômicos relativos às Ações, presentes e futuros, incluindo o direito ao recebimento de dividendos, juros, lucros, rendimentos, bonificações, rendas, proventos, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Conecta Campinas e demais direitos que tenham sido declarados e não tenham sido distribuídos antes de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações) e/ou que venham a ser apurados ou declarados enquanto estiver em curso um Evento de Inadimplemento (exceto os dividendos mínimos obrigatórios, distribuídos nos termos da legislação aplicável); **(3)** todas as novas ações de emissão da Conecta Campinas que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista direta ou indiretamente, por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam as Ações originalmente alienadas ou sejam conferidas novas ações que, uma vez adquiridas pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações para todos os fins e efeitos de direito e ficarão automaticamente oneradas no âmbito da Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão, aplicando-se a elas todos os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“Ações Adicionais”); e **(4)** todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação das Acionistas ou de qualquer novo acionista no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pelas Acionistas ou por qualquer novo acionista após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e durante a sua vigência (“Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações Adicionais, “Ações e Direitos Adicionais” e, em conjunto com as Ações, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”), conforme disciplinada no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva”, a ser celebrado pelo Agente Fiduciário, pela Conecta Campinas e pelas Acionistas previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta (“Alienação Fiduciária de Ações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: **(I)** as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, da Remuneração, do Prêmio Complementar e dos Encargos Moratórios, incluindo, mas não se limitando aos valores relativos à Oferta de Resgate Antecipado Total e à Aquisição Facultativa, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos a Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(II)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Acionistas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário; e **(III)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”); **(b)** garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures (“Garantia Fidejussória”). A Garantia Fidejussória prestada pela Companhia será, após a verificação do Completion Físico (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fiduciário, reduzida de maneira a garantir apenas e tão somente o percentual das Obrigações Garantidas equivalente ao percentual de participação societária direta ou indiretamente detida pela Companhia na Conecta Campinas, a ser apurada na data de eventual excussão da Garantia Fidejussória (“Limite de Garantia Severo Villares”), sendo certo que a Garantia Fidejussória com relação aos demais Acionistas permanecerá vigente em sua integralidade, para o pagamento total das Obrigações Garantidas; e **(c)** direito de usufruto, pela Companhia, sob condição suspensiva, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do “Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações Sob Condição Suspensiva” previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta (“Contrato de Usufruto Condicional” e, quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas (“Step-in Rights”), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (“Usufruto Condicional”). **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia: **(a)** do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; **(b)** dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; **(c)** do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado com o Coordenador Líder (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Contrato de Distribuição”); e **(d)** da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** (“B3”), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: **(I)** a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (I) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas; **(ii)** a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condicional e a Fiança, conforme os itens “(ii)” e “(iii)” da Ordem do Dia. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. **Geraldo Romera Portela Silva Gomes; Rodrigo Malvezzi da Silva.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 270.959/25-7 em 01/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pérola Distribuição e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 06.204.131/0001-77 – NIRE 35300516265

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2024

I. Data, Hora e Local: 27 de dezembro de 2024, às 9h00 (nove horas), na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo - SP, à Via Anhanguera, KM 24+200, Módulo 51, Bloco V, Jardim Jaraguá, CEP 05.275-000. **II. Presenças:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, e foi dispensada por unanimidade dos acionistas presentes a presença da Sra. Walkiria da Silva Alencar, auditora independente, inscrita no CRC-GO 011.601-0, com registro na CVM nº 11.436, conforme o disposto no artigo 134, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). **III. Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **IV. Mesa:** Foram eleitos para comporem a mesa como Presidente da Assembleia o Diretor Presidente da Companhia **Sr. Mauricio Miguel Elias**, brasileiro, natural de Rubiataba - GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 893.473 SSP – GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.184.001-10, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, na Av. 04, Qd. 06, Lt. 18, Residencial Anaville, CEP – 75.102-020; e como Secretário da Assembleia o Diretor da Companhia **Sr. João Batista Victor**, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 893.473 SSP – GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.905.061-91, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, na Av. dos Girassóis, Qd. 2, Lt.22, Residencial Sun Flower, CEP – 75.126-405. **V. Publicações e Anúncios:** As demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no Jornal Data Mercantil, na página 06 em edições de 21, 22 e 23 de dezembro de 2024. **VI. Ordem do Dia:** **Em Assembleia Ordinária:** Deliberar sobre: (1) aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (2) destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. **Em Assembleia Extraordinária:** Deliberar sobre: 1) Aprovação dos atos ordinários fora dos prazos legais; 2) Alteração de atividade e endereço da matriz; 3) Alteração de atividades das filiais; 4) Extinção das filiais. **VII. Deliberações:** **Em Assembleia Ordinária:** 1) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 2) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, aprovar a absorção do prejuízo líquido da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 de R\$ 69.808.272,49 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oito reais, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a saber: (a) R\$ 30.111,36 (trinta mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos) para absorver com a conta reserva legal; (b) R\$ 69.778.161,13 (sessenta e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil cento e sessenta e um reais e treze centavos) para absorver com a conta reserva de incentivos fiscais; **Em Assembleia Extraordinária:** 1) Por unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos a votar, ratificar os atos da pauta ordinária, que foram deliberadas fora dos prazos legais, como determina o art. 132 da Lei 6.404/76. 2) Fica aprovado a alteração de atividade e endereço da matriz: A matriz situada na Cidade de São Paulo - SP, à Via Anhanguera, KM 24+200, Módulo 51, Bloco V, Jardim Jaraguá, CEP 05.275-000, registrada na JUCESP sob o nº 35300516265, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0001-77, passa a funcionar na Rua Antônio Moisés Saadi, Qd. 16 Lt. 16, Sala 01, Bairro Parque Industrial Lagoinha, Riberão Preto - SP, CEP 14095-230 e passa a ter por objetivo social a exploração do ramo de: 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 3) Fica aprovado a alteração de atividades das seguintes filiais: A filial situada à Rua Franca, Qd. 09, Lt.07 a 24, Bairro Jardim América, Paraíso do Tocantins – TO, CEP.77.600.000, registrada no JUCETINS sob o nº 17900092321 em sessão de 14/07/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0015-72, tendo como destaque de capital o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ter por objetivo a exploração do ramo de: 4639-7/02 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas; 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4661-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças; 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; 5212-5/00 – Carga e descarga. A filial situada à Rodovia BR 060, KM 125, Nº 1035, Jôquei Club, CEP. 75.095-475, Anápolis – GO, registrada na JUCEG sob o nº 52900568049 em sessão de 09/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0012-20, tendo como destaque de capital o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ter por objetivo a exploração dos ramos de: 4639-7/02 – Comercio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 4635-4/99 – Comercio atacadista de bebidas; 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4647-8/01 – Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 4649-4/08 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4661-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças; 4672-9/00 – Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; 5212-5/00 – Carga e descarga. 4) Fica aprovado a extinção das seguintes filiais: Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Silvio Rugani, nº 385, Qd. 150, Lt. 16, Bairro Tubalina, Uberlândia – MG, CEP 38.402-026, registrada na JUCEMG sob o nº 31901770251 em sessão de 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0005-09. Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Araguaia, Nº 295-D, Bairro Jardim Araguaia, Barra do Garça – MT, CEP 78.600-000, registrada na JUCEMAT sob o nº 51900296871 em sessão de 15/12/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0008-43. Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Valentin Aguiar, Nº 34, Loja 11, Paraisinho, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21900201000 em sessão de 29/09/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0011-49. Fica extinta neste ato a filial situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 257, Centro, Anápolis – GO, CEP 75.043-030, registrada na JUCEG sob o nº 52900621446 em sessão de 13/10/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0017-34. Fica extinta neste ato a filial situada na Rua Nossa Senhora de Fátima Qd. C Lts. 02 e 03, Parque São João, Anápolis – GO, CEP 75.126-200, registrada na JUCEG sob o nº 52900654000 em sessão de 29/12/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0018-15. Fica extinta neste ato a filial situada na Avenida Anhanguera, Nº 10393, Qd. 02 Lt. 20, 21 e 22, Bairro Rodoviário, Goiânia - GO, CEP 74430-030, registrada na JUCEG sob o nº 52901635882 em sessão de 30/05/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.204.131/0022-00. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social. A presente ata é cópia fiel da qual foi lavrada em livro próprio. São Paulo - SP, 27 de dezembro de 2024. **Mauricio Miguel Elias**, Presidente da Assembleia, Acionista e Diretor Presidente; **João Batista Victor**, Secretário da Assembleia, Acionista e Diretor. JUCESP nº 68.242/25-6 em 28/02/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício. (06.09.10/09/2025)

Terras Dourados Empreendimento Imobiliário SPE S.A.
CNPJ/MF nº 17.233.012/0001-69 / NIRE nº 3530045464-2

Edital de Convocação – AGOE

Ficam convocados os acionistas da companhia para AGO a se realizar no dia 25/09/2025, às 17:00 horas em primeira convocação VIA ONLINE, para deliberação sobre os seguintes assuntos: (I) aprovação das demonstrações financeiras e contas dos atuais administradores, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, bem como a destinação do lucro e distribuição de dividendos; da Sociedade (II) Atualização da situação com a parceira Alphasville Urbanismo/AL Empreendimentos. Encontram-se na sede social os documentos de que trata o artigo 133. Diretores - Lídio Guerra, Janderson Cardoso. São Paulo, 05 de setembro de 2025.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/09/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

